



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Município de Rio Claro - Estado de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. CONTRATO Nº.003/2021 DE 04/10/2021.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº003/2021**, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de assessoria previdenciária e elaboração de peças processuais para adoção de medidas jurídicas em defesa dos interesses do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC, em que são partes o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO** e a empresa **CINTIA ROSA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto em 03/10/2025;

CONSIDERANDO que os serviços técnicos especializados, **são imprescindíveis, à Administração, no desempenho de suas atribuições**, que se interrompidos comprometem a continuidade das atividades da Entidade, causando prejuízos aos usuários dos serviços;

CONSIDERANDO que o valor do contrato vigente em 2024 é de R\$84.156,00 reais, **o novo valor contratual para a próxima vigência será de R\$96.492,00 reais**, resultante do reajuste de 4,67% (IPCA/IBGE) somado ao acréscimo do serviço jurídico de defesa dos interesses do Instituto de Previdência de Rio Claro - IPRC

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato, nessas condições, se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o Instituto de Previdência de Rio Claro, conforme pesquisa de mercado realizada e comprovada em anexo.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO** e a empresa **CINTIA ROSA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 04 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2026**, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Município de Rio Claro - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual **corresponde ao total de R\$96.492,00 reais, dividido em 12 parcelas de R\$8.041,00 reais.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 03 de outubro de 2025

CINTIA

Assinado de forma digital por CINTIA

ROSA DIAS

ROSA DIAS

Dados: 2025.10.03

15:08:09 -03'00'

Cintia Rosa Dias

CINTIA ROSA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA


Lineu Vianna de Oliveira

SUPERINTENDENTE - IPRC


Eduardo Costa de Lima

DIRETOR ADMINISTRATIVO - IPRC

Testemunha


Reinaldo Aluizio Pompeo

ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IPRC

Testemunha